

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 372, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019**

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2019/504354, D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão da servidora ocupante do cargo de Especialista em Educação abaixo mencionada, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, comunicando o órgão e ente de que quanto à servidora abaixo mencionada torna-se sem efeito o disposto no Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidora:

DALVA GONÇALVES DE ARAÚJO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 475/2017-GAB/PAD, de 1º de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 7 de novembro de 2017;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/210126;

Considerando o Parecer nº. 863/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, o servidor CARIVALDO ANTÔNIO MACEDO BAIA, matrícula nº. 561354, do cargo efetivo de Professor Classe II, lotado na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará, com exercício na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Amábilio Alves Pereira, com fulcro nos arts. 177, incisos VI, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EVERALDO FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de novembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 492036

DECRETO Nº 369, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 25.034.609,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.034.609,11 (Vinte e Cinco Milhões, Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Nove Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|----------------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 041010212214216853 - TJE | 0301 | 319011 | 3.865.000,00 |
| 041010212214216853 - TJE | 0312 | 319113 | 3.507.613,00 |
| 041010212214216855 - TJE | 0312 | 319196 | 560.000,00 |
| 041010212214218189 - TJE | 0301 | 319011 | 100.000,00 |
| 041010212214218190 - TJE | 0301 | 319011 | 100.000,00 |
| 041010212214218195 - TJE | 0301 | 339047 | 750.000,00 |
| 041010212214218598 - TJE | 0301 | 319113 | 2.122.671,00 |
| 041010212214218598 - TJE | 0312 | 319113 | 1.038.329,00 |
| 041010233114216850 - TJE | 0312 | 339049 | 1.250.000,00 |
| 041020206114198654 - TJE-FRJ | 0312 | 449052 | 350.000,00 |
| 041020206114198655 - TJE-FRJ | 0312 | 449052 | 50.000,00 |
| 041020206114198656 - TJE-FRJ | 0312 | 449052 | 50.000,00 |
| 041020212214218659 - TJE-FRJ | 0301 | 339039 | 2.030.000,00 |
| 041020212214218659 - TJE-FRJ | 0318 | 339039 | 460.000,00 |
| 041020212214218666 - TJE-FRJ | 0301 | 339039 | 670.000,00 |
| 041020212214218667 - TJE-FRJ | 0301 | 339039 | 45.000,00 |
| 041020212214218668 - TJE-FRJ | 0301 | 339039 | 90.000,00 |
| 041020212214218669 - TJE-FRJ | 0301 | 339039 | 515.000,00 |
| 041020212214218670 - TJE-FRJ | 0301 | 339039 | 430.000,00 |
| 041020212214218670 - TJE-FRJ | 0318 | 339039 | 1.155.000,00 |
| 041020230214218660 - TJE-FRJ | 0301 | 339039 | 1.210.000,00 |
| 041020230214218661 - TJE-FRJ | 0301 | 339039 | 250.000,00 |
| 041020230214218662 - TJE-FRJ | 0301 | 339039 | 980.000,00 |
| 041020233114218663 - TJE-FRJ | 0301 | 339046 | 2.550.000,00 |
| 141012060814468447 - SEDAP | 0335 | 339030 | 650.000,00 |
| 792011854114378369 - IDEFLOR-Bio | 0656 | 339030 | 1.040,00 |
| 792011854114378369 - IDEFLOR-Bio | 0656 | 449052 | 28.045,00 |
| 792011854314376784 - IDEFLOR-Bio | 0661 | 339014 | 50.000,00 |
| 792011854314376784 - IDEFLOR-Bio | 0661 | 339030 | 40.000,00 |
| 792011854314376784 - IDEFLOR-Bio | 0661 | 339033 | 60.000,00 |
| 792011854314376784 - IDEFLOR-Bio | 0661 | 339036 | 2.000,00 |
| 792011854314376784 - IDEFLOR-Bio | 0661 | 339039 | 1.000,00 |
| 792011854314376784 - IDEFLOR-Bio | 0661 | 339047 | 600,00 |
| 792031854114378689 - FCA | 0316 | 339093 | 73.311,11 |
| | | TOTAL | 25.034.609,11 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2019.

LÚCIO VALE

Governador do Estado, em exercício

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 370, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 812.979,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 812.979,34 (Oitocentos e Doze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-----------------------------|-------|---------------------|------------|
| 071011533112978311 - SEDOP | 0101 | 339046 | 76.200,00 |
| 071011533112978312 - SEDOP | 0101 | 339049 | 35.430,00 |
| 291012678214357505 - SETRAN | 0101 | 444042 | 200.000,00 |
| 481011957314528535 - SECTET | 0101 | 339039 | 235.349,34 |
| 682010824314438392 - FASEPA | 0101 | 339030 | 100.000,00 |
| 682010824314438392 - FASEPA | 0101 | 339033 | 50.000,00 |
| 682010824314438392 - FASEPA | 0101 | 339039 | 100.000,00 |
| 832010412212978338 - EGPA | 0101 | 339030 | 16.000,00 |
| | | TOTAL | 812.979,34 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):